



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.030/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados - BID

04.391.0007.1.016-449051-Obras e Instalações.....300.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Construção do Matadouro Municipal

20.122.0011.1.030-449051-Obras e Instalações.....15.000,00

Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

20.601.0012.2.037-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....25.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

04.122.0016.2.070-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....13.000,00

Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa Padroeira

13.392.0016.2.074-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 359.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Promover Melhoria dos Rebanhos Bovinos

20.122.0010.2.035-449052-Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00

Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada

20.601.0012.2.037-449052-Equipamentos e Material Permanente.....25.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa Padroeira

13.392.0016.2.074-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.500,00

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural

13.391.0016.2.183-339030-Material de Consumo.....2.000,00

13.391.0016.2.183-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....2.000,00

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas

04.695.0008.2.188-339030-Material de Consumo.....2.000,00

04.695.0008.2.188-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.500,00

04.695.0008.2.188-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 59.000,00



Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

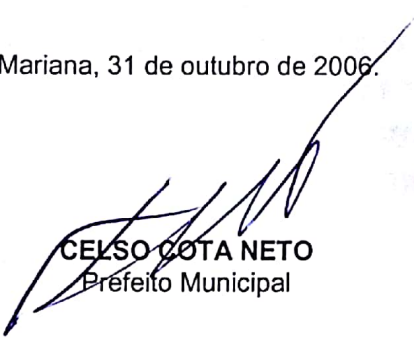
TOTAL GERAL.....R\$ 359.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de outubro de 2006.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal